SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição 1272 – 25 de Julho de 2022.

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
HOMOLOGAÇÃO
GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
Nº 06/2022-FSPSS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, HOMOLOGA e tona público o gabarito e classificação final do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA 40 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 03 (três) vagas, em razão da inexistência cargo vacante disponível no Quadro de Pessoal para contratação efetiva por meio de Concurso Público, tendo em vista as limitações impostas pela Lei Federal Nº 173/2020 que *Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*, com atenção aos incisos IV, V e VII do Artigo 8º, cujas restrições vigoram até 31 de dezembro de 2021.

GABARITO FINAL

Questão 1	b	**Questão 2**	d	**Questão 3**	a	**Questão 4**	c	**Questão 5**	a
Questão 6	a	**Questão 7**	d	**Questão 8**	a	**Questão 9**	b	**Questão 10**	d
Questão 11	b	**Questão 12**	d	**Questão 13**	d	**Questão 14**	d	**Questão 15**	a
Questão 16	d	**Questão 17**	d	**Questão 18**	a	**Questão 19**	c	**Questão 20**	d

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	*Nome*	*Pontuação*	*Total Acertos*
1º	Ludmyla Jungmann Godoy	42	8
Ausente	Celso Seiji Tubone	*	*

São Sebastião, 25 de julho de 2022.
DOMINGOS JOSE RAMOS MELLO FILHO
Diretor Presidente Interino

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
ECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CO
CONVOCAÇÃO Nº 01
PRS Nº 06/2022-FSPSS
PROCESSO DE RNTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022-FSPSS
O Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna público a convocação do **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para profissional no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA 40 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 03 (três) vagas, em razão da inexistência cargo vacante disponível no Quadro de Pessoal para contratação efetiva por meio de Concurso Público, tendo em vista as limitações impostas pela Lei Federal Nº 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, com atenção aos incisos IV, V e VII do Artigo 8º, cujas restrições vigoram até 31 de dezembro de 2021.

Classificação - Nome
1º LUDMYLA JUNGMANN GODOY

Os candidatos convocados neste ato deverão comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 27 (quarta-feira) de julho de 2022, das 9:00 às 12:00 ou 14:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:
a) Carteira de Identidade – RG
b) Comprovante de Escolaridade
c) Carteira de Identidade Profissional

Original:
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:
e) CPF
f) PIS/PASEP
g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
i) Certidão de casamento/nascimento
j) Cartão de vacina do candidato
k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
n) Comprovante da anuidade de 2021 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
p) Currículo atualizado
q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo.
(https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação (https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia)
t) Cartão SUS
u) Qualificação Cadastral eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
DOMINGOS JOSE RAMOS MELLO FILHO
Diretor Presidente Interino

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
AO CONTRATO DO PA nº408/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:408/22
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ REIS DE JESUS SILVA
CNPJ/CPF:50.320.332/0001-21
CONTRATADA: GR CONSULT EIRELI-ME
CNPJ:28.770.515/0001-90
MODALIDADE: CONVITE nº:05/2022
OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet.
BASE LEGAL:Inciso II, letra "a" do art. 23 da Lei nº:8.666/93
VIGÊNCIA:23/07/2022 a 22/07/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2022
DATA ASSINATURA:15/07/2022
VALOR: R$ 152.742,00

Extrato de Autorização de Compra Nº 867/2022 – Processo n.º 7697/2022
Contratada: CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de mobiliário, produtos de informática e equipamentos eletrônicos para equipar a Apae – itens desertos e fracassados do Processo nº 16.182/2021.
Pregão Eletrônico: 033/2022
Valor: R$ 12.309,58 (Doze mil trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Data: 15/07/2022.

Compra Nº 870/2022 – Processo n.º 7697/2022
Contratada: EVANDRO UTILIDADES ME
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de mobiliário, produtos de informática e equipamentos eletrônicos para equipar a Apae – itens desertos e fracassados do Processo nº 16.182/2021.
Pregão Eletrônico: 033/2022
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Data: 15/07/2022.

Extrato de Autorização de Compra Nº 872/2022 – Processo n.º 7697/2022
Contratada: J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de mobiliário, produtos de informática e equipamentos eletrônicos para equipar a Apae – itens desertos e fracassados do Processo nº 16.182/2021.
Pregão Eletrônico: 033/2022
Valor: R$ 8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais)
Data: 15/07/2022.

Extrato de Autorização de Compra Nº 873/2022 – Processo n.º 7697/2022
Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de mobiliário, produtos de informática e equipamentos eletrônicos para equipar a Apae – itens desertos e fracassados do Processo nº 16.182/2021.
Pregão Eletrônico: 033/2022
Valor: R$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais)
Data: 15/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.478/2022
Requerente: **GILMARA SILVA SOUSA DE JESUS**
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 32.056**
Endereço: Rua Beira Rio, (Bairro Novo), s/nº, Sitio Velho, neste Município.
Tendo sido improfícuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE:**
Prezada Senhora,
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO,** com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 19, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição 1272 – 25 de Julho de 2022.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6881/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
PARCERIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E INSTITUTO VERDESCOLA – CNPJ: 07.707.869/0001-10
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO VERDESCOLA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA E SEBRAE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "EMPREENDA RÁPIDO" NA SEDE DO INSTITUTO VERDESCOLA.
VALOR TOTAL: NÃO HÁ REPASSES FINANCEIROS
VIGÊNCIA: 10/07/2022 a 09/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SÃO SEBASTIÃO, 25 DE JULHO DE 2022.
FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: PROCESSO N° E-02855-18/2021 - Ofício n° 226/2022/DIPOST
Requerente: Elieny Dias dos Santos
Tendo em vista que não houve protocolo de renovação de sua licença no prazo legal, informamos que será retirada da lista de ambulantes regulares de São Sebastião e novo requerente será convocado.
Sem mais para o momento.
LUCAS AUGUSTO – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
25 de julho de 2022

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEPEDI076 – Processo n° 9.170/2022
Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião
Objeto: Fornecimento de vales transporte, na forma de "Cartão PCD", para pessoas com deficiência.
Inexigibilidade: n° 004/2022.
Prazo: 151 (Cento e cinquenta e um) dias.
Valor: R$ 504.613,00 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e treze reais).
Data: 07.07.2022
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Marco Antônio Nassif Abi Chedid pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
COMUNICADO AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022
PROCESSO N° 8705/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS COM MÃO DE OBRA E MATERIAL. INFORMAMOS AOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022 QUE CONSIDERANDO AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL EM EPÍGRAFE E AINDA POR ALTERAÇÕES QUE INFLUENCIAM DIRETAMENTE NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA, ESTÁ SUSPENSA A SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ PUBLICADA NA FORMA DA LEI. SÃO SEBASTIÃO, 25 DE JULHO DE 2022.
ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2501/2018
Requerente: **ELDNA MOREIRA SOUSA**
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 26.523**
Endereço: Estrada Beira Rio, (em frente ao), 2222, Boiçucanga, neste município.
Tendo sido improfícuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE:**
Prezada Senhora,
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO,** com consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 30, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: PROCESSO N° E-02236-18/2021 - Ofício n° 228/2022/DIPOST
Requerente: Antônio Ferreira da Silva
Tendo em vista que não houve protocolo de renovação de sua licença no prazo legal, informamos que será retirada da lista de ambulantes regulares de São Sebastião e novo requerente será convocado.
Sem mais para o momento.
LUCAS AUGUSTO – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
25 de julho de 2022

D E C R E T O
Nº 8589/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4519/2021, de 20 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;
D E C R E T A
Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **OSWALDO ROMÃO SERAFIM,** matrícula nº 3259-0 admitido em 24 de agosto de 1993 no cargo de Jardineiro, Referência 03, Grau "J" e com paridade total.
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8593/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3928/2022, de 22 de março de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;
D E C R E T A
Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ROMEU DA SILVA MATOS,** matrícula nº 4090-8, admitido em 20 de maio de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "G" e com paridade total.
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8592/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 6426/2022, de 03 de maio de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e artigo 119 da LCM 241/2019.
DE C R E T A

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **LUIZ CARLOS PRESTES TAVARES**, matrícula nº 1461-3, admitido em 17 de fevereiro de 1986, no cargo de Técnico de Laboratório, Referência 07, Grau "J", com direito a paridade.

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes serão na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8590/2022
"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o servidor aposentado Pedro dos Santos, faleceu no dia 10 de abril de 2022, deixando como sua única dependente, sua esposa, Sra. Palmira de Carvalho Santos;
CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 14/06/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 5874/2022, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;
D E C R E T A
Artigo 1º - CONCEDE a **PALMIRA DE CARVALHO SANTOS,** inscrita no CPF nº 354.281.748-11, dependente do servidor Pedro dos Santos, falecido em 10 de abril de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE,** de forma vitalícia**.**
Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.
Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 10 de abril de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8595/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2526/2022, de 23 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, tratar-se de aposentadoria por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019.
D E C R E T A
Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **BERNARDINA ELISABETH ORANJE D`AGOSTINI,** matrícula nº 6730-0, admitida em 07 de agosto de 2015, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 03.03, Grau "C", da tabela de professor.
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário mínimo, nem superior ao teto constitucional e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade;
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8594/2022
"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o servidor aposentado Alfredo Benedito Ramos, faleceu no dia 17 de maio de 2022, deixando como seus dependentes, sua esposa, Sra. Maria Luiza Leite Ramos e sua filha Miriã Vitória Leite Ramos;
CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 14/06/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 7887/2022, deferiram o benefício de pensão por morte às dependentes;
D E C R E T A
Artigo 1º - **CONCEDE** a **MARIA LUIZA LEITE RAMOS,** inscrita no CPF nº 080.860.748-03 e **MIRIÃ VITÓRIA LEITE RAMOS**, dependentes do servidor Alfredo Benedito Ramos, falecido em 17 de maio de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE,** de forma vitalícia para a viúva, nos termos da alínea 'f', inciso III, §7º do art. 124 da LCM 241/2019 e para a filha menor, até que complete 21 anos, nos termos do inciso II, § 6º do art. 124 da LCM 241/2019**.**
Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão rateados em partes iguais entre as dependentes retro mencionadas, nos termos do artigo 124 da LCM 241/2019 e calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente pelo RGPS, conforme Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12/01/2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.
Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 17 de maio de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8600/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 10523/2015, de 13 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;
D E C R E T A
Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **CARLOS ROBERTO PINTO,** matrícula nº 2263-2, admitido em 26 de junho de 1989, no cargo de Dentista 40h, Referência 21, Grau "J" e com paridade total.
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8598/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2423/2022, de 22 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 40, III, alínea "a", com redação dada pela EC 41/2003 e art. 116 da LCM 241/2019;
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SILVIA REGINA DO AMARAL GURGEL,** matrícula nº 6160-3, admitida em 16 de janeiro de 2009, no cargo de Fisioterapeuta 30h, Referência 15, Grau "E", sem direito a paridade.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, nos termos do artigo 116 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, aplicado proporcional entre a data de concessão e a data do primeiro reajuste, conforme art. 40 CF, § 8º, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10887 e o item 8.3 do anexo da Portaria MPS/GM nº 402.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8597/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2115/2022, de 16 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ROSA MARIA FERNANDES BRITO,** matrícula nº 5345-7, admitida em 06 de julho de 2000, no cargo de auxiliar de enfermagem, Referência 08, Grau "D", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8596/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2446/2021, de 22 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019, mediante conversão de Tempo Especial em Comum;
D E C R E T A
Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **NORAMI PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 3291-3, admitido em 14 de dezembro de 1993, no cargo de Jardineiro, Referência 03, Grau "J", com paridade total.
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8599/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 3480/2022, de 14 de março de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e artigo 119 da LCM 241/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ,** matrícula nº 2245-4, admitida em 18 de maio de 1989, no cargo de Servente, Referência 01, Grau "J", com direito a paridade.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes serão na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8604/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 5439/2022, de 14 de abril de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **CELSO GONÇALVES MORAES,** matrícula nº 5295-7, admitido em 08 de junho de 2000, no cargo de fotógrafo, Referência 08, Grau "H", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8605/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 5805/2022, de 24 de abril de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e artigo 119 da LCM 241/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORBA**, matrícula nº 1404-4, admitido em 10 de julho de 1985, no cargo de Pintor Letrista, Referência 06, Grau "J", com direito a paridade.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º - Os reajustes serão na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8601/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 5401/2022, de 14 de abril de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ERINEU LOPES FERREIRA**, matrícula nº 2880-0, admitido em 22 de junho de 1992, no cargo de encanador, Referência 6, Grau "J", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8603/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 5816/2022, de 25 de abril de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;
D E C R E T A

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **MAURICIO SEBASTIÃO MANOEL RIBEIRO,** matrícula nº 4207-2, admitido em 03 de junho de 1996, no cargo de braçal, Referência 01, Grau "J", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8602/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 5504/2022, de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigo 114 da LCM 241/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA EUNICE PINTO DE SOUZA SOARES**, matrícula nº 4455-5, admitida em 17 de setembro de 1996, no cargo de Merendeira, Referência 04 Grau "I", sem direito a paridade.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário mínimo e, proporcionais ao tempo de contribuição, em conformidade com o art. 131 da LCM 241/2019.
Artigo 3º - Os reajustes serão na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 8591/2022
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 7137/2022, de 13 de maio de 2022;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, tratar-se de aposentadoria Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 117 da LCM 241/2019;
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **LUCIANA SIQUEIRA DE JESUS**, matrícula nº 3134-8, admitida em 02 de fevereiro de 1993, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 05, Grau "G", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.
São Sebastião, 25 de julho de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improfícuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a demolição dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15, 2544/18, 2878/22** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
6540/2022	MANOEL SERGIO RANGEL	RUA RUBENS DO NASCIMENTO, S/N, ENSEADA	24 HORAS	31073
10196/2022	MOISES LEONINO DOS SANTOS	RUA BENEDITO LOPES DE ARAUJO, S/N, JUQUEY	24 HORAS	32581
10239/2022	JAIME	RUA BOM SOSSEGO, Nº14, MARESIAS	24 HORAS	32838
10244/2022	THOMAZ PEREIRA DA SILVA	2º TRAVESSA DA RUA PORTO SEGURO, Nº16, MARESIAS	24 HORAS	32928
10246/2022	VALTER SALVADO CHIAMARELI JUNIOR	RUA CASTANHEIRAS, Nº51, PIAVU, CAMBURY	24 HORAS	32964
10247/2022	NÃO IDENTIFICADO	ALAMEDA PARANAPIACABA, S/N, BORACEIA	24 HORAS	33089
10254/2022	DESCONHECIDO	RUA VALDETE LUIS DA COSTA, Nº27, BALEIA	24 HORAS	33205

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.
Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improfícuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o embargo dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15, 2544/18, 2878/22** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
10200/2022	NÃO IDENTIFICADO	RUA TROPICANGA, FRENTE AO Nº48, BOIÇUCANGA	32788
10245/2022	LEILANA FERREIRA DIAS RIBEIRO	ENTRADA DA NOVA PIAVU, Nº60	32963
7975/2022	VALDIR MARINHO	RUA ATO MARCELINO DE MATOS, S/N, BOIÇUCANGA	32455
6596/2022	EDIMO RODRIGUES GUSMAO	RUA MANGANES, Nº826, BOIÇUCANGA	32238
6051/2022	BENEDITO JOAO DOS SANTOS	AV. PAQUETA, Nº260, MARESIAS	31940

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.
Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improfícuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a apreensão realizada **conforme estabelecida na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15, 2544/18, 2878/22** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	OBJETO	AUTO
7973/2022	NÃO IDENTIFICADO	ESTRADA DO CASCALHO, EM FRENTE AO Nº1429	1 CAMA DE CASAL, 3 COLCHOES VELHOS, 1 SOFA, 1 CESTA DE LIXO RECICLAVEL E 4 LONAS	32454
6610/2022	THALES GUILHERME CARLINI	PRAIA DO GUAECA, S/N	2 BARRACAS COR AZUL	32271
6550/2022	CONDOMINIO BARRA DO UMA	RUA MAGNO PASSOS BITENCURT, S/N	6 PONTALETES DE 2X3M COR AMARELA	31668

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.
Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição 1272 – 25 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improfícuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a regularização dos mesmos, visto os Autos de Notificação abaixo listados, **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei em caso de reincidência e não atendimento.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
10203/2022	LAURITA RIBEIRO DOS SANTOS	RUA BERNARDO CARDIM NETO, Nº900, MORRO DO ABRIGO	90 DIAS	33085
8129/2022	PETERSON CHAVES DOS SANTOS	RUA MAGNO PASSOS BITENCURT, Nº41 CASA 02, BARRA DO UNA	90 DIAS	32277
8138/2022	LUCIANO GOMES SILVA	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº700, BARRA DO UNA	90 DIAS	32279
8139/2022	GISELLE RESTAURANTE E BAR	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº367, BARRA DO UNA	90 DIAS	32278
8140/2022	JOSE RICARDO LOPES DOS SANTOS	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº887, BARRA DO UNA	90 DIAS	32280
8141/2022	GILMAR PEREIRA LOPES	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº1074, BARRA DO UNA	90 DIAS	32281
8143/2022	JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº1325 CASA 02, BARRA DO UNA	90 DIAS	32282
8144/2022	GERHARD DUTZMANN	AV. MAGNO PASSOS BITTERNCURT, Nº1706, BARRA DO UNA	90 DIAS	32283
8258/2022	EUZEBIO DE ALBUQUERQUE LEITE	RUA DO CAMBUCAEIRO, Nº481, BOIÇUCANGA	90 DIAS	31328
8259/2022	ENEAS LOPES RIBEIRO	RUA DO CAMBUCAEIRO, Nº109, BOIÇUCANGA	90 DIAS	31329
8260/2022	DANIEL RICARDO DE SOUZA	ESTRADA DO BOI, Nº30, BOIÇUCANGA	90 DIAS	31330
8261/2022	GUSTAVO F BARROSO	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº301, BARRA DO UNA	90 DIAS	31331
8263/2022	ARNULPHO AZEVEDO PEREIRA DOS SANTOS	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº895, BARRA DO UNA	90 DIAS	32141
8265/2022	GILLIS CHARLES FRANCOIS MAUMUS	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº987, BARRA DO UNA	90 DIAS	32143
8306/2022	VIVIANA MEDEIROS MASCULLI	RUA DO CAMBUCAEIRO, Nº79, BOIÇUCANGA	90 DIAS	32478
8307/2022	RAFAEL BORGES OLIVEIRA	RUA DO CAMBUCAEIRO, Nº115, BOIÇUCANGA	90 DIAS	32479
8309/2022	EDIVALDO DO PORTO SOARES SILVA	RUA DR PAULO STRICKER, Nº55, BOIÇUCANGA	90 DIAS	32480
8310/2022	VERA CRISTINA DUPRAT MILLIET	RUA ITAIPU, Nº34, BOIÇUCANGA	90 DIAS	32481
8314/2022	DANIEL RICARDO DE SOUZA	ESTRADA DO BOI, Nº40, BOIÇUCANGA	90 DIAS	32484
8673/2022	SEBASTIANA COSTA MARQUES	AV. DARIO LEITE CARIJO, Nº1641, ENSEADA	90 DIAS	32193
8678/2022	PAULO MARQUES	ALAMEDA DOS CEDROS, Nº484, BARRA DO UNA	90 DIAS	32372
8679/2022	CLIFORD MING TELE	RUA ANDRADINA, Nº58, BARRA DO UNA	90 DIAS	32373
8681/2022	RUBENS LEITE PRACA	RUA ANDRADINA, Nº90, BARRA DO UNA	90 DIAS	32374
8704/2022	MARA SANTOS	ALAMEDA DOS CEDROS, Nº290, BARRA DO UMA	90 DIAS	32878
8707/2022	RUBENS LEITE PRACA	RUA ANDRADINA, Nº90, BARRA DO UNA	90 DIAS	32595
8708/2022	EMILIO SCIPIONE CONSTENLA BRAVO	RUA ANDRADINA, Nº155, BARRA DO UNA	90 DIAS	32596
8712/2022	CARMEN SILVIA COELHO PEREIRA	RUA ANDRADINA, Nº291, BARRA DO UNA	90 DIAS	32597
8713/2022	LUIZ CARLOS DO AMARAL	RUA ANDRADINA, Nº190, BARRA DO UNA	90 DIAS	32598
8717/2022	REGINA HELENA POLESSI CARRIDO	AV. VEREADOR EMILIO GRANATO, Nº5505, ENSEADA	90 DIAS	32626
8719/2022	ROMILDA ZAGUETI DE FREITAS ADRIANO	AV. VEREADOR EMILIO GRANATO, Nº6420, CANTO DO MAR	90 DIAS	32627
8720/2022	NOEL RODRIGUES DE MIRANDA	AV. VEREADOR EMILIO GRANATO, Nº5831, ENSEADA	90 DIAS	32628
8721/2022	JOEL	RUA CAMBUI, Nº102, ENSEADA	90 DIAS	32629
8722/2022	ALBERTO LOURENCO	AV. DARIO LEITE CARIJO, Nº139, JARAGUA	90 DIAS	32630
8724/2022	MANOEL ANTONIO GOMES DA SILVA	AV. DARIO LEITE CARIJO, Nº1174, ENSEADA	90 DIAS	32633
8751/2022	EMILIO SCIPIONE CONSTELA BRAVO	RUA ANDRADINA, Nº155, BARRA DO UNA	90 DIAS	32701
8752/2022	MARCO ANTONIO	RUA ANDRADINA, Nº282, BARRA DO UNA	90 DIAS	32702
8758/2022	WILLIAN KAUE MONTEIRO DA SILVA	RUA ARAÇATUBA, Nº251, BARRA DO UNA	90 DIAS	32710
8761/2022	PAULO RBERTO DE ALMEIDA KYRIAKAKIS	RUA ARAÇATUBA, Nº55, BARRA DO UNA	90 DIAS	32712
8766/2022	WAGNER ASTOLFO	RUA ARAÇATUBA, Nº137, BARRA DO UNA	90 DIAS	32715
8780/2022	SILVIA	RUA BRAGANÇA PAULISTA, Nº310, PAUBA	90 DIAS	32737
8033/2022	MAURO GABRIELI	RUA MAGNO PASSOS BITTENCOUT – BARRA DO UNA	90 DIAS	32366
8032/2022	ADRINA ALVES SOBRAL	RUA CASTRO ALVES	90 DIAS	32539
8029/2022	FELIPA ISABEL ANTUNES	AVENIDA PENELOPE, Nº335, CANTO DO MAR	90 DIAS	32507
8036/2022	MIGUEL SANTOS DA SILVA	AV VEREADOR DARIO LEITE CARIJO, Nº1517, ENSEADA	90 DIAS	32541
8034/2022	MARIA AUGUSTA GOMES CORREIA	RUA GONÇALVES LEDO, Nº325, CANTO DO MAR	90 DIAS	32540
8037/2022	JOSE E OUTRA	RUA CATUABA, Nº34, JARAGUA	90 DIAS	32542
8040/2022	MAURICIO	RUA BOLIVIA, Nº69, JARAGUA	90 DIAS	32544
8041/2022	MAURO GONCALVES DE JESUS	RUA GUMERCINDO FRANCISCO, Nº251, JARAGUA	90 DIAS	32545
8047/2022	ANTONIO ROSA NETO	AV. BOM JESUS DA BARRA DO UMA, Nº433, BARRA DO UNA	90 DIAS	32575
8049/2022	MARCI ANTONIO CARDOSO DE AZEVEDO	AV. BOM JESUS DA BARRA DO UMA, Nº717, BARRA DO UNA	90 DIAS	32577
8062/2022	FLAVIO DE OLIVEIRA POMBO	RUA EDUARDO CASSIO, Nº457, PORTO GRANDE	90 DIAS	32414
8093/2022	ESP DE MANOEL POMBO	RUA EDUARDO CASSIO, Nº441, PORTO GRANDE	90 DIAS	32415
8099/2022	FLAVIO	RUA PEDRO ESBORIOL, Nº441, JUQUEY	90 DIAS	32499
8102/2022	MARCO ANTONIO	RUA PEDRO ESBORIL, Nº270, JUQUEY	90 DIAS	32582
8103/2022	MONICA VISMARIA	RUA PEDRO ESBORIL, Nº340, JUQUEY	90 DIAS	32583
8105/2022	SIDEMAR CARLOS INACIO	RUA PEDRO ESBORIL, Nº431, JUQUEY	90 DIAS	32548
8107/2022	LUZIA ROTONGO	RUA MARIA MADALENA FAUSTINO, Nº573, JUQUEY	90 DIAS	32585
8109/2022	ANDREA CRISTINA AIDAR	RUA BENEDITO DO ESPIRITO SANTO, Nº144, JUQUEY	90 DIAS	32586
8111/2022	BEATRIZ	JOAO LUIS FAUSTINO, Nº454, JUQUEY	90 DIAS	32587
8112/2022	TATIANA NOVAIS RODRIGUES	RUA ALTINO DO ESPIRITO SANTO, Nº170, JUQUEY	90 DIAS	32588
8028/2022	JOANA MARCIA DUTRA	AV DAS MADEIRAS, Nº44, CANTO DO MAR	90 DIAS	32536
8026/2022	MAURO GRABRIELI	AV MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº989, BARRA DO UMA	90 DIAS	32365
8025/2022	CATIA	RUA TELEMACO, Nº94, BARRA DO UMA	90 DIAS	32535
8024/2022	IARA ANDRADE	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº1561, BARRA DO UMA	90 DIAS	32364
8023/2022	JAMES JORGE HARDING	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº1591, BARRA DO UMA	90 DIAS	32363
8022/2022	ANDRE	RUA EMILIO GRANATO, Nº6318, CANTO DO MAR	90 DIAS	32534
8021/2022	JOAO BATISTA DA PAZ	RUA ERICO VERISSIMO, Nº59, CANTO DO MAE	90 DIAS	32533
8020/2022	MARIA PAULA GAIO KIRCHNER	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT	90 DIAS	32362
8019/2022	WALTER LIESS CARLOS	RUA MONTEIRO LOBATO	90 DIAS	32532
8017/2022	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	RUA OLAVO BILAC, Nº789, CANTO DO MAR	90 DIAS	32531
8015/2022	LUCAS DE MORAIS LOGATO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº929, CANTO DO MAR	90 DIAS	32530
8013/2022	AILTON FERREIRA OLIVEIRA	RUA NEREU, Nº515, CANTO DO MAR	90 DIAS	32529
8011/2022	ROMAO ANTONIO DA SILVA	RUA ANTONIO INACIO DA COSTA, Nº24, CANTO DO MAR	90 DIAS	32528
7998/2022	ALEXANDRE ASSUNÇÃO CENTURIAO	RUA CISNE, Nº375, CANTO DO MAR	90 DIAS	32527
7972/2022	LEILANA FERREIRA DIAS RIBEIRO	ENTRADA PRINCIPAL DO PIAVU, Nº60, CAMBURI	90 DIAS	31988
7971/2022	ANTONIA YOSHIE KANASHIRO	RUA DAS ARVORES, Nº29, BOIÇUCANGA	90 DIAS	32453
7829/2022	CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO UMA	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº1539, BARRA DO UNA	90 DIAS	32392
7826/2022	PEDRO BARBOSA FILHO	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº749, BARRA DO UMA	90 DIAS	32389
7828/2022	SOCIEDADE CIVIL BRISA DO UMA	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº1371, BARRA DO UMA	90 DIAS	32391
7823/2022	OFICINA E GARAGEM NAUTICA MARINELLA LTDA	AV. MAGNO PASSOS BITTENCURT, Nº319, BARRA DI YBA	90 DIAS	32387
7824/2022	MARIZA XAVIER DA SILVA	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº350, BARRA DO UMA	90 DIAS	32388
7793/2022	ALBERTO DOS SANTOS CASSIO JUNIOR	AV MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº322, BARRA DO UMA	90 DIAS	32286
7791/2022	HOTEL CANOA	AV MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº326, BARRA DO UMA	90 DIAS	32285
7785/2022	DJANIRA ANTONIO VILAR	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº103, BARRA DO UMA	90 DIAS	32284
7779/2022	JOSE IVANILDO DA LUZ	RUA BENEDITO FIRMINO COSTA, Nº224, ENSEADA	90 DIAS	32179
7766/2022	ALFEU DA GATA	AV. MAGNO DOS PASSOS BITTENCURT, Nº100, BARRA DO UMA	90 DIAS	31414

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

6581/2022	FLAVIO DOS SANTOS PERREIRA	RUA DAS FANTASIAS, Nº50, PONTAL DA CRUZ	90 DIAS	32017
6562/2022	MARLENE RODRIGUES DOS S. CARVALHO	RUA CATUABA, Nº 101, ENSEADA	90 DIAS	31860
6101/2022	MARILENE PINHEIRO COSTA	RUA MARIO DE SOUZA PRADO Nº 87, OLARIA	90 DIAS	31867
6072/2022	ISAURA PRATES DOS SANTOS	RUA NOVO HORIZONTE Nº 143, OLARIA	90 DIAS	32038
6071/2022	JOSE BATISTA ALVES	RUA DA OLARIA Nº 340 OLARIA	90 DIAS	3134
6058/2022	MARIA SILVA SANTOS DE MELO	RUA MARIO DE SOUZA PRADO, Nº 21 OLARIA	90 DIAS	31866
6052/2022	AUGUSTO DA ROCHA KARNIOL	RUA MAIRINQUE Nº 21, MARESIAS	10 DIAS	31941
5737/2022	RENATA BARBOSA MADEIRA GHERARDI	RUA GERONCIO BENTA PEREIRA, AO LADO DO Nº615, JUQUEHY	15 DIAS	32226
6043/2022	DARIZA DA ROCHA GUSMÂO	RUA MARIO DE SPUZA PRADO, Nº 115 OLARIA	90 DIAS	31868
5546/2022	REINALDO REZENDE DOS SANTOS	AVENIDA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO, Nº 1924 JARAGUA	90 DIAS	31937
5566/2022	DAVID ALVES LOBATO	RUA GUILHERME DE ALMEIDA, Nº 152 JARAGUA	90 DIAS	32009
5533/2022	RENATA BARBOSA MADEIRA GHERARDI	AVENIDA GERONCIO BENTO PEREIRA, AO LADO DO 615, JUQUEHY	15 DIAS	31915
4939/2022	RUBENS DE SANTANA FILHO	RUA DAS FANTASIAS, Nº 289 PONTAL DA CRUZ	15 DIAS	32083
6555/2022	EXPEDITO ANTONIO JUNIOR	RUA VITORIA REGIA, AO LADO 33, BAREQUECABA	30 DIAS	31374
6568/2022	MARLENE RODRIGUES SANTOS DE CARVALHO	RUA CATUABA, Nº 101 ENSEADA	90 DIAS	31861

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.
Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improfícuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de multa **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** cabendo recurso no prazo **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei em caso de não regularização ou reincidência.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
7780/2022	MANOEL SERGIO RANGEL	RUA RUBENS NASCIMENTO, S/N, ENSEADA	5.000,00	32181
864/2022	CONDOMINIO MASTER DO CAMBURIZINHO IV	ESTRADA DO CAMBURI, Nº805, CAMBURIZINHO	5.000,00	31306

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.
Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrâniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP
www.saosebastião.sp.gov.br